



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 892, DE 23 DE MAIO DE 2012**

***Declara de Utilidade Pública o  
Conselho de Pastores de Planura.***

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica declarado de Utilidade Pública o **CONSELHO DE PASTORES DE PLANURA**, com sede nesta cidade à Avenida Prata, Nº. 463, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 09.084.160/0001-30, atividades de associação de defesa de direitos sociais, composta de todas as igrejas evangélicas desta cidade;

Artigo 2º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas as autoridades à quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura,  
Em 23 de Maio de 2012.

---

**Aparecido Maria da Silva**  
**Prefeito Municipal**